

ANEXO CLXII
(Art. 812 do RICMS)

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					
NOME EMPRESARIAL			INSCRIÇÃO-ESTADUAL		
-			-		
ENDEREÇO			CNPJ		
-			-		
BAIRRO-OU-DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE		
-	-	-	-		
-					
2. DADOS DAS OPERAÇÕES:					
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 4%			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas			-
	(+)	Operações Interestaduais			
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução			
TOTAL -->				4%	
-					
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 10% ou 12%			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
3 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas			-
	(+)	Operações Interestaduais			
TOTAL -->					
-					
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS			BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
4 - Valor total líquido do faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais		5%	
5 - Adicional de carga tributária sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE -	(+)	Operações Internas		5%	
-					
			_____ (PI), ____/____/20____		

			Assinatura do Titular / Responsável		

Orientações de preenchimento:

- O valor correspondente às entradas com alíquota de 4%, (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou prestações**".
- O valor correspondente às entradas com alíquota de 12% ou 14%, (item 3), será totalizado e informado na DIEF, quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para a ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou prestações**".
- Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS, o valor do imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de 5% sobre o valor total líquido do faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".
- Adicional de carga tributária de 5% (item 5) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".

ANEXO CLXII

(Art. 812 do RICMS)

Anexo CLXII atualizado pelo Dec. 15.277, art 2º*DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS**

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
-		-	
ENDEREÇO		CNPJ	
-		-	
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	GEP	FONE
-	-	-	-

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:				
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 5% OU A 12%		BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas		-
	(+)	Operações Interestaduais		
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução		
TOTAL -->			%	
-				
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO	MULTIP	VALOR DO ICMS
3 - Valor total líquido do faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais	5%	
4 - Adicional de carga tributária sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE -	(+)	Operações Internas	5%	
-				
(PI), _____ / _____ / _____				
Assinatura do Titular / Responsável				

Orientações de preenchimento:

- O valor correspondente às entradas com alíquota de **5% ou 12%** (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou Prestações**".
- Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS (item 3), o valor do Imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de **5%** sobre o valor total líquido do faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".
- Adicional de carga tributária de **5%** (item 4) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".

***ANEXO CLXII**

(Art. 813-A, § 3º do RICMS)

***Anexo CLXII atualizado pelo Dec. 16.484, DE 11/03/2016, art 1º, XXII.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		CNPJ	
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:				
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 2%, 5% OU 7%		BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas	(+)	Operações Internas		
	(+)	Operações Interestaduais		
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução		
TOTAL -->			%	

COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO	MULTIP	VALOR DO ICMS
3 - Valor total líquido de faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais	5%	
4 - Suspensão do Regime Especial	(+)	Operações Internas	10%	

_____(PI), ____/____/____

Assinatura do Titular / Responsável

Orientações de preenchimento:

- O valor correspondente às entradas com alíquota de 5% ou 12% (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "ENTRADAS REGIME ATACADISTA", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Por Entradas ou Prestações".
- Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS (item 3), o valor do imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de 5% sobre o valor total líquido de faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Outros Débitos".
- Adicional de carga tributária de 5% (item 4) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "Apuração do Imposto", quadro "DÉBITO DO IMPOSTO", linha "Outros Débitos".

***ANEXO CLXII**

(Art. 813-A, § 3º do RICMS)

***Anexo CLXII atualizado pelo Dec. 16.542, DE 26/04/2016, art 1º, XXIII.**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DO ICMS

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:			
NOME EMPRESARIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		CNPJ	
BAIRRO OU DISTRITO	MUNICÍPIO	CEP	FONE

2. DADOS DAS OPERAÇÕES:				
OPERAÇÕES TRIBUTADAS A 2%, 5% OU 7%		BASE DE CÁLCULO	MULTIP.	VALOR DO ICMS
1 - Aquisições de mercadorias tributadas -	(+)	Operações Internas		
	(+)	Operações Interestaduais		
2 - Devolução a Fornecedores	(-)	Devolução		
TOTAL -->			%	
COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO	MULTIP	VALOR DO ICMS
3 - Valor total líquido do faturamento que não atender aos limites das vendas	(+)	Operações Internas e Interestaduais	5%	
4 - Suspensão do Regime Especial	(+)	Operações Internas	10%	
_____ (PI), ____ / ____ / _____				

Assinatura do Titular / Responsável				

Orientações de preenchimento:

1. O valor correspondente às entradas com alíquota de **5% ou 12%** (itens 1 e 2), será totalizado e informado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**ENTRADAS REGIME ATACADISTA**", devendo ser lançado como base de cálculo do ICMS. A DIEF calculará o valor do ICMS correspondente, transportando para o quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Por Entradas ou Prestações**".

2. Nas vendas em que o contribuinte credenciado não atinja os limites mínimos de faturamento ou ultrapasse os limites máximos previstos no Art. 805, incisos I a VI, §§ 1º, 4º, I e II e 5º do RICMS (item 3), o valor do Imposto devido será calculado com a aplicação do multiplicador direto de **5%** sobre o valor total líquido do faturamento que faltar ou ultrapassar o limite das vendas. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".

3. Adicional de carga tributária de **5%** (item 4) sobre o valor das transferências para varejista ou atacadista não beneficiário do RE - Art. 807, § 4º, II, "b" do RICMS. O valor do ICMS apurado será lançado na DIEF, ficha "**Apuração do Imposto**", quadro "**DÉBITO DO IMPOSTO**", linha "**Outros Débitos**".